



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1664/2016

Em 07 de outubro de 2016

PROJETO DE LEI 195 /16

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELIAS CHEDIEK
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que altera dispositivo da Lei nº 1.319, de 20 de fevereiro de 1964.

Essa lei criou a Morada do Sol Turismo e Eventos com a natureza jurídica de sociedade anônima.

Uma vez que a maioria de suas ações com direito a voto pertencem ao Município, o Decreto-Lei Federal 200/67 a classifica como Sociedade de Economia Mista, que nada mais é que uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada para a exploração de atividade econômica.

Ocorre que o art. 3º da referida lei de criação estabeleceu que a Diretoria dessa sociedade anônima prestaria seus serviços de *administração de forma gratuita*, sendo apenas considerados relevantes para o Município.

L



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Evidentemente, pela própria natureza da entidade, essa gratuidade se mostra incoerente, já que às empresas públicas e às sociedades de economia mista são asseguradas condições de funcionamento idênticas às do setor privado, nos termos do art. 27, parágrafo único, do referido Decreto-Lei.

Ademais, a Lei Federal nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, também estabelece que a assembléia-geral fixará o montante global ou individual da **remuneração dos administradores**, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Diante disso, considerando que na pratica essa remuneração já ocorre há muitos anos, esta propositura visa simplesmente corrigir uma distorção conceitual ocorrida no passado, inclusive já apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº 195 /16

Altera dispositivo da Lei nº 1.319, de 20 de fevereiro de 1964, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.319, de 20 de fevereiro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A sociedade anônima referida no artigo 1º deverá ser administrada por uma Diretoria, que será remunerada conforme o estabelecido em seu estatuto.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.319
De 20 de fevereiro de 1.964

Autoriza o Prefeito a incorporar o Hotel Municipal e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incorporar o prédio do Hotel Municipal com o terreno anexo, - subscrevendo, pelo valor da avaliação, ações da sociedade anônima que aqui se organizar com a finalidade de dotar Araraquara de um Hotel a altura da cidade, construindo um novo ou ampliando e modernizando o referido Hotel Municipal.-

§ 1º - Para a incorporação e organização da sociedade a que se refere o presente artigo, tem o Prefeito todos os poderes para comparecer as assembléias e assinar as respectivas atas.-

§ 2º - (vetado).....

Artigo 2º - A avaliação para a incorporação referida no artigo anterior, será procedida por 3 (três) avaliadores, estranhos a administração do Município, sendo um indicado pela Câmara, outro pelo Prefeito e o terceiro pela Associação Comercial ou Federação das Indústrias ou então indicado conjuntamente por essas duas associações de classe.-

Artigo 3º - A sociedade anônima referida no artigo 1º deverá ser administrada, condição que deve constar de seus estatutos, por uma Diretoria que preste gratuitamente seus serviços, que serão considerados de relevância para o Município.-

Artigo 4º - O Município, com exclusão das taxas, concederá a sociedade a que se refere a presente lei, isenção de todos os impostos atuais e futuros que recaiam ou vierem a recair sobre o imóvel, a atividade e a incorporação.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Auto: Prefeitura
Reg. 10/64
Proc. 19/64*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **236** /16

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **10 OUT 2016**

Prazo para apreciação até:.... **09 NOV 2016**

Araraquara, 10 de outubro de 2016.



MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.


Araraquara, 10 de outubro de 2016.


ELIAS CHEDIEK
Presidente

Concedida vista por 03 dias, nos termos do
Requerimento nº _____ de autoria do
vereador William Affonso
Araraquara, 18 OUT. 2016


Presidente

Adiada a discussão por 09 dias, nos termos
do requerimento nº ____ / ____ de autoria do
vereador William Affonso
Araraquara, 25 OUT 2016


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 236 /16

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 08 NOV. 2016

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *William*
affonso

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 08 NOV. 2016

.....
Presidente

Marcelo R. D. Cavalcanti

De: Marcelo R. D. Cavalcanti
Enviado em: segunda-feira, 10 de outubro de 2016 19:31
Para: Vereadores
Assunto: 04 (quatro) projetos do Executivo Municipal
Anexos: 1 - altera lei Morada do Sol Turismo.docx; 2 - Crédito Fungota 18100.doc; 3 - Alienação prédio antigo Comitê Cidadania.doc; 4 - Autoriza alienação prédio PS Melhado.doc

Nobres Edis,

Anexo 04 (quatro) projetos do Executivo Municipal protocolados nesta data. Salientamos que, nos termos regimentais, os projetos com identificação "3 e 4", por tratarem de alienação não poderão ser apreciados em prazo inferior a 7 (sete) dias.

Atenciosamente,

Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Araraquara
e-mail: marcelo@camara-arq.sp.gov.br
(16) 3301-0625 - (16) 99116-6614 ou
(16) 99795-7177

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 329 /16

O presente projeto de lei nº 195/16, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, altera o artigo 3º da Lei nº 1.319, de 20 de fevereiro de 1964, de modo a estabelecer que a sociedade anônima referida no artigo 1º deverá ser administrada por uma Diretoria, que será remunerada conforme o estabelecido em seu estatuto.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica Municipal).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 11 OUT. 2016



Farmacêutico Jefferson Yashuda

Presidente e Relator



Roberval Fraiz

Édio Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 161 /16

O presente projeto de lei nº 195/16, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, altera o artigo 3º da Lei nº 1.319, de 20 de fevereiro de 1964, de modo a estabelecer que a sociedade anônima referida no artigo 1º deverá ser administrada por uma Diretoria, que será remunerada conforme o estabelecido em seu estatuto.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redaçã concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, _____ 11 OUT. 2016 _____

Presidente e Relator

Donizete Simioni



João Farias



Aluisio Braz

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0862/16

Autor: Vereador **WILLIAM AFFONSO**

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 18 OUT. 2016



Presidente

PROCESSO nº 236/16

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 195/16

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, **VISTA** pelo prazo de 01 (um) dia, da proposição acima referida, constante do item nº 03 da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 18 de outubro de 2016.



WILLIAM AFFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Número 0890 /16

Autor: Vereador William Affonso

DESPACHO:

APROVADO

Araraquara, 25 OUT. 2016



Presidente

PROCESSO nº 236/16

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 195/16

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja **ADIADA** por 09 (nove) dias a discussão e votação da proposição acima referida, constante do item nº 02 da Ordem do Dia da presente sessão.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 de outubro de 2016.



WILLIAM AFFONSO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 204/16
PROJETO DE LEI NÚMERO 195/16

Altera dispositivo da Lei nº 1.319, de 20 de fevereiro de 1964 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.319, de 20 de fevereiro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A sociedade anônima referida no artigo 1º deverá ser administrada por uma Diretoria, que será remunerada conforme o estabelecido em seu estatuto.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

ELIAS CHEDIEK

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 119/16-DL

Araraquara, 09 de novembro de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito do Município de Araraquara


Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2016 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
203/16	Compl. 010/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Acrescenta à Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 – Código de Posturas do Município de Araraquara os artigos 79-A e 79-B, de modo a dispor sobre a proibição do emprego de animais para a condução de carga e dá outras providências.
204/16	195/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivo da Lei nº 1.319, de 20 de fevereiro de 1964 e dá outras providências.
205/16	206/16	Vereador Rodrigo Martins	Dispõe sobre o tempo de atendimento ao consumidor no atendimento das agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e similares do município de Araraquara e revoga a Lei Municipal nº 6.188 de 10 de setembro de 2.004 e dá outras providências.
206/16	210/16	Vereadora Geani Trevisóli	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Mês do ativismo pela não violência contra a mulher”, a ser comemorado anualmente em novembro, e dá outras providências.
207/16	211/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde “ROSIMAR MINGHIM PLANAS” e dá outras providências.
208/16	212/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera dispositivo da Lei nº 8.033/13 e dá outras providências.
209/16	213/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Silvio Angelo Nigro via pública da cidade.
210/16	214/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Avenida Miguel Nasser Neto via pública da cidade.
211/16	215/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina Rua Bento Michetti via pública da cidade.

Atenciosamente,


ELIAS CHEDIEK
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br

